

LEI N.º 2.918, DE 29 DE JUNHO DE 2017

Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2018 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Monte Alegre de Minas aprova e eu sanciono a seguinte lei:

**CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º. Ficam estabelecidas as diretrizes gerais para a elaboração dos orçamentos do Município de Monte Alegre de Minas para o exercício de 2018 nos termos dessa lei.

§ 1º Para a elaboração dos orçamentos de que trata o caput desse artigo deverão também ser observados os dispositivos pertinentes constantes da Constituição Federal, Lei Orgânica do Município de Monte Alegre de Minas, Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, Ementário da Receita Pública publicado no portal do TCE MG, Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, Lei Municipal nº 1.528, de 09 de novembro de 1990, Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público 7ª edição, Manual Demonstrativo Fiscais 7ª edição e outras normas que disponham sobre o processo de elaboração e execução orçamentária.

§ 2º As diretrizes gerais tratadas nessa lei compreendem:

- I – a estrutura e organização dos orçamentos fiscal e de seguridade social;
- II – as diretrizes gerais para a elaboração e execução dos orçamentos fiscal e de seguridade social e suas alterações;
- III – as condições e exigências para transferência de recursos a pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado;
- IV – as disposições relativas à dívida pública municipal;
- V – as disposições sobre alterações na legislação e nas despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
- VI – as disposições sobre alterações na legislação tributária do Município;
- VII – o equilíbrio entre a receita e a despesa;
- VIII – os critérios e formas de limitação de empenho;
- IX – as disposições gerais sobre orçamento de 2018.

**CAPÍTULO II
METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO**

Art. 2º. As metas e prioridades para o exercício financeiro de 2018 serão aprovadas pelo Plano Plurianual do período de 2018 a 2022.

§ 1º Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2018 serão destinados às metas e prioridades a serem estabelecidas conforme acima, não se constituindo, todavia, em limite à inserção de novos Programas desde que esses constem no Plano Plurianual ou em lei que o altere e não prejudiquem as metas fiscais estabelecidas no Anexo II desta Lei.

§ 2º Na ocorrência da inserção de novos Programas na forma do parágrafo anterior, o Poder Executivo justificará tal inserção na Mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária.

Art. 3º. As metas e os riscos fiscais estabelecidos para o Município nos termos dos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2.000, são os constantes do Anexo II desta Lei.

§ 1º As metas fiscais de receita, despesa, resultado primário e nominal constantes do Anexo II dessa Lei deverão ser ré estimadas, ajustadas e publicadas, por ato do Poder Executivo, até o final do mês de agosto de 2.018, baseando-se na execução da lei orçamentária e outros fatores conjunturais vigentes na época.

§ 2º As reestimativas e ajustes de que trata o parágrafo anterior que produzirem uma variação superior a 30% (trinta por cento), para mais ou para menos, da meta de resultado primário para 2.018 apresentada no Anexo II dessa Lei, deverão ser justificadas por meio da memória e metodologia de cálculo.

§ 3º - As metas de resultados fiscais são estabelecidas no anexo denominado "Metas Fiscais". Desdobrado em:

I – Anexo I – Metas Anuais:

II – Anexo II – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior:

III – Metas Fiscais Anuais comparadas com as fixadas nos Três Exercícios Anteriores:

IV – Anexo IV - Evolução do Patrimônio Líquido:

V – Anexo V – Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos:

VI – Anexo VII – Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita:

VII – Anexo VIII – Margem de Expansão de Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado:

VIII – Demonstrativos de Riscos Fiscais e Providências:

IX – Memória e Metodologia de Cálculo da Dívida:

X – Metas e Prioridades:

XI – Memória e Metodologia de cálculo da Receita:

XII – Projeção Atuarial do RPPS:

XIII – Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do RPPS.

CAPÍTULO III

ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 4º. Para efeito desta Lei entende-se por:

I - Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;

II - Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um Programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III - Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um Programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

IV - Operação Especial, as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo municipal, das quais não resulta um produto, e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;

VI - Unidade Orçamentária, o menor nível da classificação institucional;
VII - Órgãos Orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional, que tem por finalidade agrupar unidades orçamentárias.

Art. 5º. Os orçamentos Fiscal e de Seguridade Social do Município de Monte Alegre de Minas contera a previsão de Receitas e a fixação das Despesas destinadas às categorias de programação dos Poderes Executivo e Legislativo, seus Fundos, Órgãos e Autarquias.

§ 1º O Município terá, a partir de 2015, a responsabilidade pela elaboração de projetos, implantação, expansão, operação e manutenção das instalações de iluminação pública, conforme determina a Resolução nº 414/2010 da ANEEL, salvo decisão superior em contrário.

§ 2º A categoria de programação de que trata esta Lei será identificada na Lei Orçamentária de 2017 por meio da conjugação de um Programa com seus respectivos Projetos, Atividades ou Operações Especiais e suas unidades de medidas e metas físicas e financeiras.

§ 3º O orçamento da Seguridade Social compreenderá as categorias de programação das Funções e Subfunções de Saúde, Previdência Social e Assistência Social.

Art. 6º. Para as classificações orçamentárias abrangendo os conceitos e códigos de Função, Subfunção, Projeto, Atividade, Operação Especial, Receita e Despesa deverão ser utilizadas a Instrução Normativa nº 05/2011 do TCEMG, a Portaria STN nº 42/1999, Ementário da Receita Publica publicado no portal do TCE MG e suas alterações posteriores, Portaria Conjunta STN/MPOG nº. 2/2007 e a Lei nº 4.320/1964 e NBCASP (Manual de Contabilidade Aplicada ao setor Público 7ª edição e Demonstrativo de Metas Fiscais 7ª edição).

§ 1º Na execução da lei orçamentária anual para 2018 a discriminação da despesa, quanto à sua natureza, deverá ser por sub elemento da despesa.

§ 2º Os códigos dos Programas, Projetos, Atividades e Operações Especiais a serem inseridos na Lei Orçamentária para 2018 serão os mesmos definidos na legislação que aprovou e/ou alterou o Plano Plurianual 2018-2022 do Município.

Art. 7º. O projeto de lei orçamentária para 2018 será encaminhado ao Poder Legislativo até o dia 29 de setembro de 2017 e seu conteúdo e forma obedecerá ao disposto nos artigos 2º ao 7º e o 22º da Lei nº 4.320/1964 e no art. 5º da Lei Complementar nº 101/2000, sem prejuízo do disposto no artigo anterior dessa Lei.

Parágrafo único. Além dos quadros e demonstrativos previstos nos dispositivos citados no artigo anterior, comporão o projeto de lei orçamentária para 2018 os seguintes demonstrativos:

I – da aplicação dos recursos na manutenção e desenvolvimento do ensino nos termos da Lei Federal nº 9.394/1996 e da Lei Federal nº. 11.494/2007, detalhados por órgão, unidade orçamentária, fontes de recursos, categorias de programação e natureza da despesa;

II – da aplicação dos recursos em ações e serviços públicos de saúde nos termos do inciso III, do art. 77, do ADCT da Constituição Federal, detalhados por órgão, unidade orçamentária, fontes de recursos, categorias de programação e natureza da despesa;

III – do atendimento ao disposto no art. 29-A da Constituição Federal, referente ao total da despesa com o Poder Legislativo Municipal;

IV – da receita corrente líquida apurada na forma do art. 2º, inciso IV e § 3º da Lei Complementar nº 101/2000; e

V – da dívida pública municipal consolidada para 2018, acompanhado da memória de cálculo das estimativas das despesas com amortização e com juros e encargos e de quadro detalhado evidenciando, para cada operação de crédito, a natureza da dívida, o respectivo credor, o saldo devedor e as respectivas projeções de pagamento de amortizações e encargos, e as taxas de juros pactuadas.

CAPÍTULO IV

DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 8º. A elaboração e aprovação da Lei Orçamentária de 2018, e a sua execução deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

Art. 9º. A estimativa da receita e a fixação da despesa constante do projeto de lei orçamentária serão elaboradas a preços correntes do exercício em que se elaborará o referido projeto.

Art. 10. Quando, na apuração bimestral das receitas municipais, por fonte de recursos, excluídas aquelas provenientes de convênios e operações de crédito, for constatado que não atingiram o valor correspondente a pelo menos 90% (noventa por cento) da receita prevista para aquele período, o Prefeito deverá promover, por ato próprio, nos 30 (trinta) dias subsequentes, a limitação de empenhos, conforme previsto no art. 9º, da Lei Complementar nº 101/2000, de forma proporcional ao montante destinado a cada Programa da Administração Direta e Indireta.

Art. 11. Na necessidade de limitar o empenho e a movimentação financeira em função do artigo anterior, o Poder Executivo tomará as seguintes medidas:

- I – apuração do montante a ser limitado;
- II – definição do percentual de contingenciamento a ser aplicado sobre o orçamento;
- II – determinação das categorias de programação que sofrerão as contingências, observando o disposto no parágrafo único deste artigo;
- III – edição e publicação de decreto dispondo sobre a limitação de empenho e movimentação financeira em até 15 (quinze) dias após o encerramento do bimestre;
- IV – notificação formal ao Poder Legislativo, até o vigésimo dia após o encerramento do bimestre, informando o valor correspondente à sua limitação, especificando-se os parâmetros adotados e as estimativas de receitas e despesas.

Parágrafo único. Não compõem a base contingencial as categorias de programação referentes:

- I – às obrigações constitucionais e legais do município, até seus respectivos limites;
- II – às despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida;
- III – às despesas custeadas com recursos do FUNDEB;
- IV – às despesas custeadas com recursos de convênios, contratos de repasses ou instrumentos congêneres, incluindo a contrapartida financeira do Município;
- V – às despesas com pessoal e seus encargos sociais; e
- VI – aos benefícios do Regime Próprio de Previdência.

Art. 12. A Lei Orçamentária de 2018 conterá autorização ao Poder Executivo para:

I – abrir créditos adicionais até o limite determinado na própria lei orçamentária e em conformidade com o disposto nos artigos 42 e 43 da Lei nº 4.320/1964;

§ 1º O crédito adicional especial aberto no exercício poderá ser suplementado ou o seu saldo remanescente utilizado para novos créditos adicionais, suplementares ou especiais, sem necessitar de nova autorização legislativa.

II – Criar novas fontes de recursos às dotações orçamentárias já consignadas no orçamento anual, bem como, transferir recursos de uma fonte para outra dentro da mesma dotação orçamentária.

§ 2º. O disposto nos incisos I e II deste artigo será efetuado por meio de decreto do Poder Executivo e anexando, quando for o caso, as justificativas que embasaram as alterações orçamentárias.

§ 3º Consideram-se recursos para abertura de créditos adicionais, além dos já elencados pelo § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64:

I - os provenientes das transferências voluntárias recebidas da União e do Estado;

II – os recursos do Fundeb, de acordo com o § 2º do artigo 21 da Lei nº 11.494/2007.

Art. 13. A Lei Orçamentária de 2018 e seus créditos adicionais, observado o disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 101/2000, somente incluirão novos projetos se:

I – houverem sido adequadamente atendidos todos os que estiverem em andamento;

II – estiverem preservados os recursos necessários à conservação do Patrimônio Público;

III – os recursos alocados forem destinados a contrapartidas de recursos federais estaduais ou de operações de crédito, com objetivos de concluir etapas de uma ação municipal.

Parágrafo único. Serão entendidos como projetos em andamento aqueles, discriminados ou não na Lei Orçamentária de 2018, cuja execução físico-financeira para sua conclusão irá ultrapassar o exercício de 2018.

Art. 14. O Poder Legislativo e os órgãos da Administração Direta e Indireta encaminharão ao Poder Executivo suas propostas orçamentárias até o dia 10 de setembro de 2017, observado o disposto nas Emendas Constitucionais nº 25/2000 e nº 58/2009, na Lei Complementar nº 101/2000 e nas demais normas legais, que será incluída no projeto de Lei Orçamentária Anual do Município para o exercício financeiro de 2018.

Parágrafo único. O Poder Executivo colocará à disposição do Poder Legislativo e dos órgãos da Administração Direta e Indireta, até 20 de agosto de 2017, a receita arrecadada até o mês de junho do corrente ano, inclusive a receita corrente líquida apurada no período de julho de 2016 a junho de 2017.

CAPÍTULO V

TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO

Art. 15. As contribuições, os auxílios e as subvenções sociais somente poderão ser concedidos a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada nas áreas de cultura, assistência social, saúde, educação, esporte, agropecuária e de gestão pública.

§ 1º No caso das subvenções sociais, a concessão deverá observar adicionalmente o disposto nos artigos 16 e 17 da Lei nº. 4.320/1964, e ainda a Lei Orgânica da Assistência Social, Lei 9.724/93, no que couber, Lei nº 13.019/2014 alterado pela Lei 13.204/15 e o Decreto Municipal de nº 4.842 de 02 de janeiro de 2017.

§ 2º Para habilitar-se ao recebimento de recursos referidos no caput desse artigo, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar:

I – plano de trabalho, assinado pelo representante legal, descrevendo e quantificando as ações desenvolvidas e a desenvolver;

II – atestado de seu registro no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, se for o caso;

III – cópia autenticada da ata de eleição da atual diretoria registrada no cartório pertinente;

IV – aprovação da prestação de contas dos recursos recebidos no exercício anterior, se for o caso.

V – atender as normas estabelecidas pela Lei Federal 13.019 de 31 de julho de 2014, alterado pela Lei Federal 13.204, de 14 de dezembro de 2015 e o Decreto Municipal de nº 4.842 de 02 de janeiro de 2017.

§ 3º As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos municipais, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Público com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos, e em conformidade com a Lei Municipal nº 1.897 de 13 de dezembro de 2001. (lei municipal de concessão de transferências financeiras).

§ 4º A execução de créditos orçamentários na Lei Orçamentária de 2018 ou em créditos adicionais destinados às concessões constantes do *caput* deste artigo dependerão ainda da aprovação de lei dispondo, no mínimo sobre:

I – autorização para a concessão de auxílios, contribuições e subvenções sociais;

II – as finalidades de cada concessão;

III – identificação dos beneficiários e valores máximos a serem concedidos;

IV – os critérios de seleção dos beneficiários, sem prejuízo do disposto no § 2º deste artigo;

V – a necessidade de assinatura de termo de parcerias como condição para efetivação da concessão;

VI – a prestação de contas, pela entidade beneficiada, dos recursos recebidos.

Art. 16. Quando o auxílio tiver como beneficiário a pessoa física deverá ser aplicado o disposto no § 4º do art. 13 dessa Lei, especificamente os seus incisos I, II, IV e VI.

Art. 17. A inclusão, na Lei Orçamentária de 2018, de transferência de recursos para o custeio de despesas de competência de outros entes da Federação somente poderá ocorrer em situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais, devidamente motivados, e seja atendido o disposto no art. 62 da Lei Complementar nº 101/2000.

CAPÍTULO VI DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 18. A Lei Orçamentária de 2018 poderá conter autorização para contratação de operações de crédito para atendimento a despesas de capital, observando:

- I – o limite previsto no art. 167, III da Constituição Federal;
- II – as condições e limites estabelecidos pela Resolução do Senado nº 43/2001;
- III – as condições de contratação previstas no art. 32 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 19. A Lei Orçamentária de 2018 poderá conter autorização para contratação de operações de crédito por antecipação de receita, observando o disposto no art. 38 da Lei Complementar nº 101/2000.

CAPÍTULO VII DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 20. As despesas com pessoal constantes da Lei Orçamentária de 2018 deverão observar o disposto nos artigos 18, 19 e 20 da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 1º Observado o disposto no *caput* deste artigo, o limite das despesas com pessoal para o exercício de 2018 não poderá ser maior que 20% (vinte por cento) do limite verificado no exercício de 2017.

§ 2º O limite de que trata o parágrafo anterior deverá incluir além do crescimento vegetativo da folha, o aumento e a revisão geral anual de que trata o inciso X do art. 37 da Constituição Federal.

Art. 21. Para fins do disposto no inciso V, do parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar nº 101/2000 serão permitidas a contratação de horas-extras apenas quando for destinada a atender necessidades emergenciais que possam causar prejuízos ou riscos aos cidadãos do Município.

Parágrafo único. O responsável pela convocação da hora-extra deverá elaborar e assinar justificativa contendo elementos que dimensionem os potenciais riscos ou prejuízos advindos da não realização do serviço extraordinário.

Art. 22. Os Poderes Executivo e Legislativo Municipal, mediante lei específica, poderão em 2017:

- I – criar cargos e funções;
- II – alterar a estrutura do Plano de Carreiras;
- III – corrigir ou aumentar remunerações, subsídios, proventos e pensões dos seus servidores ativos e inativos;
- IV – conceder vantagens nos termos do Estatuto;
- V – admitir pessoal aprovado em concurso público ou em caráter temporário na forma da lei.

§ 1º Quaisquer das ações previstas nos incisos anteriores que implicarem aumento da despesa com pessoal deverá observar o disposto no art. 18 desta Lei.

§ 2º Os recursos para despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na Lei Orçamentária para 2018.

CAPÍTULO VIII ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 23. A estimativa da receita que constará do projeto de lei orçamentária de 2018 poderá contemplar medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, com vistas à expansão da base de tributação e aumento das receitas próprias.

Art. 24. A estimativa da receita citada no artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, observadas a capacidade econômica do contribuinte e a justa distribuição de renda, com destaque para:

I – atualização da planta genérica de valores e do cadastro imobiliário do Município;

II – revisão e atualização da legislação aplicável aos tributos municipais;

III – revisão e atualização da legislação sobre o uso e ocupação do solo;

IV – implantação da fiscalização sobre o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza;

V – revisão das isenções concedidas sobre os tributos municipais.

Art. 25. A renúncia sobre as receitas municipais somente poderão ser concedidas por meio de lei autorizativa e:

I – atender ao disposto no art. 14 da Lei Complementar nº 101/2000;

II – ter como objetivo o desenvolvimento econômico do Município, o apoio a atividades culturais ou beneficiar pessoas de baixa renda.

CAPÍTULO IX DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 26. A Lei Orçamentária de 2018 conterá dotação para reserva de contingência, constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal de 2018, de no máximo 1% (um por cento) da receita corrente líquida prevista para o exercício.

Parágrafo único. A reserva de que trata o caput desse artigo será utilizada para atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos e também como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais, nos termos do art. 8º da Portaria Interministerial nº 163/2001.

Art. 27. Para efeito do disposto no § 3º do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 serão consideradas despesas irrelevantes aquelas cujo montante, no exercício financeiro de 2018 e por natureza de objeto, não exceder os limites previstos nos incisos I e II do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/1993.

Art. 28. A publicação da Lei Orçamentária do exercício de 2018 e os seus anexos será feita mediante a afixação em quadro de editais na sede da Prefeitura, imediatamente após sua sanção.

Parágrafo único. A publicação também será feita por meio eletrônico na Internet, no sítio do Município – www.montealegre.mg.gov.br ou outro de que o Município disponha ou venha a dispor.

Art. 29. Os orçamentos anuais e plurianuais, sintéticos e analíticos da Superintendência Municipal de Água e Esgoto – SAE -, comporão o Orçamento Geral do Município, a partir da data de sua implantação e funcionamento, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 142, de 26 de novembro de 2010 e na Lei Complementar nº 143, de 15 de dezembro de 2010, como Unidade Gestora do Poder Executivo.

Art. 30. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a custear despesas patronais com planos e seguros privados de assistência à saúde que possuam autorização de funcionamento do órgão regulador, para todos os servidores municipais, observados os critérios estabelecidos na Lei Municipal nº 2.568, de 31 de agosto de 2011.

Art. 31. O Poder Executivo poderá realizar a distribuição gratuita de material a pessoas carentes de recursos financeiros, bem como o custeio de emolumentos cartorários do Registro Civil de Pessoas Naturais, observando o disposto nas Leis Municipais nº 1.972/2001, 2.622/2012 e 2.623/2012. Poderá, ainda, por ocasião das festividades de fim de ano, oferecer aos seus servidores cestas básicas de alimentos, não se configurando vantagem pecuniária de natureza remuneratória.

Art. 32. O Poder Executivo Municipal poderá fazer doação ou cessão de imóvel ao Estado de Minas Gerais, mediante celebração de convênio.

Art. 33. Poderão ser instituídas ações governamentais de apoio à iniciativa privada nas áreas de indústria, comércio, agricultura, pecuária e turismo para promover o desenvolvimento do município, podendo fazer doação ou cessão de imóveis para pessoas físicas ou jurídicas, mediante autorização legislativa.

Art. 34. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a manter os convênios já assinados, bem como assinar novos convênios com os governos federal, estadual e de outros municípios, através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de serviços de competência ou não do Município, observado o disposto no art. 15 desta Lei.

Art. 35. O Poder Executivo poderá encaminhar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificações nos projetos de lei relativos ao Plano Plurianual, às Diretrizes Orçamentárias, ao Orçamento Anual e aos créditos adicionais enquanto não iniciada a votação, no tocante às partes cuja alteração é proposta.

Art. 36. Quando da elaboração do projeto de lei orçamentária para o exercício de 2018, as estimativas da receita deverão ser atualizadas e os ajustes deverão ser refletidos na fixação das despesas de modo que as metas de Resultado Primário e Nominal tenham uma variação igual ou inferior ao limite previsto no § 2º do art. 3º desta Lei.

Art. 37. Caso o projeto de lei orçamentária para 2018 não seja sancionado até 31 de dezembro de 2017, a programação nele constante poderá ser executada para o atendimento das seguintes despesas:

- I - pessoal e encargos sociais;
- II - benefícios previdenciários;
- IV - serviço da dívida;
- V - outras despesas correntes, à razão de 60% (sessenta por cento) de 1/12 (um doze avos) dos valores constantes do projeto de lei para essas despesas; e
- VI - despesas de capital, à razão de 90% (noventa por cento) de 1/12 (um doze avos) dos valores constantes do projeto de lei para essas despesas.

Art. 38. Os Estudos para definição da previsão da receita para o exercício de 2018 deverão observar as alterações da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico e vegetativo, sua evolução nos últimos três exercícios.

Art. 39. O poder Executivo estabelecerá até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2018.

I - a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso nos termos do disposto no artigo 8º da Lei Complementar 101/2000 orçamentário e financeiro, incluídos os restos a pagar, distinguindo-se os processados dos não processados;

II - as metas bimestrais de arrecadação das receitas municipais com a especificação, em separado, das medidas de combate à evasão fiscal e à sonegação, da quantidade de valores de ações ajuizadas para cobrança da dívida ativa, bem como da evolução do montante dos créditos tributários passíveis de cobrança administrativa.

Art. 40. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Alegre de Minas – MG, 29 de junho de 2017.


Ultime Bilencourt de Freitas
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE MONTE ALEGRE DE MINAS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS E PRIORIDADES
2018

R\$1,00

- 0 Operação Especial
- 1 Projeto
- 2 Atividade

UO		Codigo Ação	PRODUTO	U.M.	META FÍSICA	META FINANCEIRA
	PROGRAMA: 0000 - OPERAÇÕES ESPECIAIS					8.360.000,00
02.04.00	Amortização da dívida de longo prazo	0.0002	Parcelas	Mês	12	1.000.000,00
02.03.00	Pagamento de Precatórios	0.0003	Parcelas	Parc	10	400.000,00
02.04.00	Pagamento de juros e encargos sobre dívida fundada	0.0004	Parcelas	Parc	12	1.400.000,00
02.04.00	Pagamento de Contribuições sobre assistência saúde do servidor	0.0142	Parcelas	Mês	12	800.000,00
05.01.00	Pagamento de Sentenças Judiciais	0.0141	Parcelas	Un	5	10.000,00
02.03.00	Pagamento de Sentenças Judiciais	0.0141	Parcelas	Un	8	50.000,00
05.01.00	Pagamentos de Benefícios Previdenciários	2.0095	Parcelas	Un	12	4.700.000,00
UO	PROGRAMA: 0001 - LEGISLATIVO MUNICIPAL					2.800.000,00
01.01.00	Construir e ou melhorar o prédio da Câmara	1.0001	Prédio Const./Reformado	m²	40	80.000,00
01.01.00	Manter a gestão política do poder legislativo	2.0001	Câmara mantida	Un	1	1.715.000,00
01.01.00	Manutenção do Corpo Legislativo	2.0002	Vereadores	Un	11	900.000,00
01.01.00	Manter a Divulgação e publicação dos atos oficiais da Casa	2.0003	Meses	Un	12	80.000,00
01.01.00	Realizar festividades, congressos, recepções e homenagens	2.0007	Eventos	Un	3	5.000,00
01.01.00	Oferecer contribuição para a assistência à saúde do servidor	2.0133	Servidores Atendidos	Un	10	20.000,00
UO	PROGRAMA: 0003 - PLANEJAMENTO E GESTÃO GOVERNAMENTAL					1.250.000,00

02.01.00	Aquisição de Veiculos e ou Máquinas	1.0108	Veiculos	Un	1	50.000,00
02.01.00	Gestão da Política Pública	2.0004	Unidade	Un	1	250.000,00
02.01.00	Realizar congressos, festividades e recepções e homenagens em datas festivas	2.0007	Eventos Realizados	Un	10	200.000,00
02.01.00	Remuneração de Agentes Politicos	2.0009	Secretários	Un	9	300.000,00
02.01.00	Transferir recursos financeiros para conselhos municipais	2.0005	Conselho Mantido	Un	3	30.000,00
02.01.00	Contribuição a Entidades Sem Fins Lucrativos	2.0006	Entidades	Un	3	150.000,00
02.01.00	Remuneração de Pessoal e Encargos	2.0011	Servidores	Un	8	200.000,00
02.04.00	Gestão da Política Pública	2.0004	Unidade	Un	1	10.000,00
02.09.00	Manter Parceria com Consórcios Públicos	2.0146	Contratos de Rateio	Un	2	60.000,00
UO	PROGRAMA: 0004 - SEGURANÇA DO MUNICIPIO					180.000,00
02.01.00	Transferir Recurso ao Conselho Municipal	2.0005	Conselho Mantido	Un	1	50.000,00
02.01.00	Manter Convênios com as Policias Civil e Militar	2.0008	Convênios	Un	2	100.000,00
02.01.00	Remuneração de Pessoal e Encargos	2.0011	Servidores	Un	10	30.000,00
UO	PROGRAMA: 0005 - AUDITORIA E CONTROLE DA GESTÃO PUBLICA					105.000,00
02.02.00	Remuneração de Pessoal e Encargos	2.0011	Servidores	Un	2	90.000,00
02.02.02	Manutenção Atividade Contraladoria Interna	2.0012	Unidade	Un	1	15.000,00
UO	PROGRAMA: 0006 - ORDEM JURIDICA					590.000,00
02.03.00	Remuneração de Pessoal e Encargos	2.0011	Servidores	Un	5	380.000,00
02.03.00	Manter as atividades da Procuradoria jurídica	2.0012	Unidade	Un	1	50.000,00
02.03.00	Representação Juridica do Municipio	2.0013	Unidade	Un	1	150.000,00
02.03.00	Setenças Judiciais e Requisitoria Pequeno Valor	2.0014	Setenças	Un	20	10.000,00
02.03.00	Aquisição Veiculos e ou Maquinas	1.0108	Veiculos	Un	1	20.000,00
UO	PROGRAMA: 0007 - GESTÃO E FINANÇAS PUBLICAS					3.550.000,00
02.04.00	Aquisição de Veiculos e ou Maquinas	1.0108	Veiculos	Un	1	30.000,00
02.04.00	Remuneração de Pessoal e Encargos	2.0011	Servidores	Un	66	1.700.000,00
02.04.00	Manter as atividades dos departamentos desta secretaria	2.0012	Unidades	Un	1	1.100.000,00
02.04.00	Compensação Previdenciária	2.0023	Parcelas	Un	5	10.000,00
02.04.00	Contribuições Tributarias Pasep e Patronais	2.0024	Meses	Un	12	700.000,00
02.04.00	Transferência de Recursos Financeiros a entidades	2.0081	Entidade Atendida	Un	1	10.000,00

UO	PROGRAMA: 0008 - EDUCAÇÃO PARA TODOS					14.855.000,00
02.09.00	Construção Melhoramentos de escolas na zona rural e urbana	1.0001	Predios	Un	7	400.000,00
02.09.00	Construção Melhoramentos dos CEMEIS	1.0001	Predios	Un	6	100.000,00
02.05.00	Garantir as condições necessárias para melhoria e manutenção da frota da Sec Mun Educação	2.0029	Veiculos	Un	20	100.000,00
02.05.00	Aquisição de ônibus, veículos novos e usados	1.0108	Veiculos	Un	6	200.000,00
02.05.00	Manutenção das Atividades desta Secretária	2.0004	Unidade	Un	1	200.000,00
02.05.00	Qualificar os técnicos da secretaria educação responsáveis pelos programas ME/FNDE	2.004	Servidores	Un	12	10.000,00
02.05.00	Remuneração de Pessoal e Encargos	2.0011	Servidores	Un	387	9.000.000,00
02.05.00	Manutenção Atividades Ensino Fundamental incluindo Fundeb	2.0029	Alunos	Un	1.600	400.000,00
02.05.00	Manutenção Atividades Ensino Infantil	2.0030	Alunos	Un	600	120.000,00
02.05.00	Manutenção Atividades Educação Jovens Adultos	2.0031	Alunos	Un	150	50.000,00
02.05.00	Manutenção Atividade Ensino Médio	2.0032	Alunos	Un	50	20.000,00
02.05.00	Oferecer ensino Profissionalizantes, como PRONATEC	2.0034	Cursos	Un	10	10.000,00
02.05.00	Apoio Aos Estudantes Universitários	2.0039	Alunos	Un	400	250.000,00
02.05.00	Qualificar o dirigente municipal de educação para gestão educacional no município	2.0004	Dirigente	Un	3	10.000,00
02.05.00	Promover concurso para provimento dos cargos	2.0004	Pessoas	Un	120	10.000,00
02.05.00	Promover o debate para propor revisão da legislação sobre piso salarial do magistério	2.0004	Plano	Un	1	10.000,00
02.05.00	Assegurar a contratação de professores habilitados para provimento de novas vagas CEMEI	2.0054	Pessoas	Un	30	250.000,00
02.05.00	Assegurar a contratação de professores habilitados para provimento de novas vagas EJA	2.0031	Pessoas	Un	80	250.000,00
02.05.00	Manutenção Atividades Cemei	2.0054	Unidade	Un	1	300.000,00
02.05.00	Garantir as condições necessárias a oferta regular de transporte escolar para estudantes	2.0029	Estudantes	Un	700	2.600.000,00
02.05.00	Capacitar equipe para gerenciar os recursos educacionais e para utilizar o SIOPE	2.0004	Servidores	Un	12	10.000,00
02.05.00	Implementar políticas para formação de professores educação do EJA	2.0031	Servidores	Un	80	10.000,00
02.05.00	Implementar políticas para formação continuada de professores, que visem ao desenvolvimento	2.0004	Servidores	Un	20	10.000,00
02.05.00	Manter as Oficinas e Projetos Escolares	2.0029	Projetos	Un	4	20.000,00
02.05.00	Promover campanhas educativas nas escolas	2.0029	Campanhas	Un	11	50.000,00
02.05.00	Distribuir gratuitamente uniformes	2.0004	Uniformes	Un	1.000	50.000,00
02.05.00	Distribuir de material didático, pedagógico p aluno e professores	2.0004	Alunos	Un	2.000	100.000,00
02.05.00	Adquirir equipamentos e instrumentos musicais para os projetos	2.0004	Equipamentos	Un	400	10.000,00
02.05.00	Capacitação os profissionais da educação	2.0029	Profissionais Capacitados	Un	450	40.000,00
02.05.00	Garantir a aquisição de material pedagógicos diversos	2.0029	Material Pedagogicos	Un	1.000	20.000,00
02.05.00	Apoio aos Conselhos Municipais	2.0004	Conselho Apoiado	Un	4	5.000,00
02.05.00	Implantar o Plano de cargos e salários para área de educação	2.0004	Profissionais	Un	400	100.000,00
02.05.00	Oferecer atendimento educacional especializado aluno educ especial	2.0147	Alunos	Un	20	5.000,00
02.05.00	Investir na formação de professores da educação especial atendimento especializado	2.0147	Servidores	un	10	10.000,00
02.05.00	Assegura as condições necessárias para o funcionamento, em rede, do sistema informatizado	2.0004	Unidades	Un	10	20.000,00
02.05.00	Adquirir sistema informatizado de gestão escolar/com acesso a internet	2.0004	Unidades	Un	10	10.000,00
02.05.00	Implementar políticas para formação de professores educação infantil	2.0030	Servidores	Un	30	5.000,00

02.05.00	Garantir as condições necessária a adequação do espaços escolares, a necessidade de acessibilidade	2.0029	Escolas	Un	11	15.000,00
02.05.00	Conceder bolsa de estudos de especialização para servidores municipais	2.0004	Servidores	Un	10	10.000,00
02.05.00	Garantir a aquisição de acervos bibliográficos das escolas na rede	2.0029	livros	Un	2.000	55.000,00
02.05.00	Adquirir e manter acervo bibliografico para biblioteca escolares	2.0029	Biblioteca Mantida	Un	10	5.000,00
02.05.00	Implantar o Plano de carreira do magistério	2.0004	Servidores	Un	450	5.000,00
UO	PROGRAMA: 0009 - DIFUSÃO CULTURAL					1.265.000,00
02.05.00	Remuneração de Pessoal e Encargos	2.0011	Unidade	Un	15	350.000,00
02.05.00	Manter e fomentar o patrimônio histórico artístico e cultural Fumpac	2.0037	Unidade	Un	1	100.000,00
02.05.00	Promover as ações próprias do fundo mun. de preservação o patrimônio cultural Fumpac	2.0144	Fundo	Un	1	50.000,00
02.05.00	Promover festas populares e ou comemorativas	2.0042	festas	Un	6	200.000,00
02.05.00	Transferir recursos financeiros para entidades culturais Fumpac	2.0144	Entidades apoiadas	Un	15	200.000,00
02.05.00	Transferir recursos financeiros para entidades culturais	2.0081	Entidades apoiadas	Un	2	20.000,00
02.05.00	Adquirir moveis, utensílios, material permanente e equipamentos	2.0035	Bens adquiridos	Un	10	5.000,00
02.05.00	Reformar e restaurar bens tombados e ou inventariados, bem como suporte fisico de patrimônio	2.0037	Bens adquiridos	Un	6	50.000,00
02.05.00	Ampliar as oficinas de artes	2.0035	Oficinas	Un	5	20.000,00
02.05.00	Implantar projetos de educação Patrimonial nas escolas e com a comunidades	2.0035	Projetos	Un	4	5.000,00
02.05.00	Capacitar servidores do departamento	2.0035	Servidores	Un	10	5.000,00
02.05.00	Criar e manter o arquivo publico	2.0035	Bens adquiridos	Un	10	5.000,00
02.09.00	Construir reformar e ou ampliar o prédio para funcionamento do arquivo publico	1.0001	Prédio Construído	Un	1	50.000,00
02.05.00	Adquirir Veiculo	1.0108	Veiculo	Un	1	40.000,00
02.09.00	Construir, reformare e conservar prédios do Patrimonio Cultural Fumpac	1.0005	Prédio	Un	3	100.000,00
02.09.00	Construir, reformare e conservar prédios do Patrimonio Historico	1.0089	Prédio	Un	1	50.000,00
02.05.00	Adquirir equipamentos de informática e seus componentes	2.0035	Equipamentos Adquiridos	Un	8	15.000,00
UO	PROGRAMA : 0010 - TURISMO					45.000,00
02.05.00	Manter as atividades administrativas do departamento	2.0038	departamento	Un	1	10.000,00
02.05.00	Catalogar, inventariar e divulgar os locais turistico do município	2.0038	Inventario	Un	1	5.000,00
02.05.00	Adquirir veiculo para transporte de pessoas para os pontos turístico	1.0108	Veículos	Un	1	20.000,00
02.05.00	Manter o município no circuito turistico do triangulo mineiro	2.0038	Participação	Un	1	5.000,00
02.05.00	Remuneração de Pessoal e Encargos	2.0011	Servidores	Un	3	5.000,00
UO	PROGRAMA: 0011 - SAUDE INTEGRAL E HUMANIZADA					15.414.000,00
02.06.00	Garantir o atendimento medico básico nas unidades de saúde	2.0046	Pessoas atendidas	Un	20.979	400.000,00
02.06.00	Remuneração de Pessoal e Encargos	2.0011	Servidores	Un	211	6.500.000,00
02.06.00	Manutenção de Programas Saúde na Escola	2.0046	escolas Atendidas	Un	13	32.000,00
02.06.00	Oferecer alimentação suplementar e nutricional conforme protocolo municipal	2.0046	Pessoas atendidas	Un	750	150.000,00
02.06.00	Manter o programa saúde da família e saúde bucal	2.0046	Pessoas atendidas	Un	20.979	20.000,00

02.06.00	Manter o núcleo de apoio a saúde da família	2.0046	Equipes mantidas	Un	1	240.000,00
02.06.00	Reformar ou ampliar unidades básicas de saúde	1.0001	UBS reformada	Un	5	100.000,00
02.06.00	Adquirir moveis utensílios material permanente e equipamentos para as UBS	2.0046	Bens adquiridos	Un	200	100.000,00
02.06.00	Adquirir material permanente e equipamentos para cessão a pessoas necessitadas	2.0046	Bens adquiridos	Un	50	40.000,00
02.06.00	Adquirir Veiculo para as equipes de PSF	1.0108	Veículos	Un	2	70.000,00
02.06.00	Manter a gestão administrativa da politica publica de saúde no município	2.0004	Secretaria mantida	Un	1	50.000,00
02.06.00	Apoio ao Conselho Municipal de Saúde	2.0004	Conselho Apoiado	Un	1	10.000,00
02.06.00	Contruir Unidade Basica de Saude Bairro Toribate	1.0011	unidade construida	Un	1	400.000,00
02.06.00	Manter o consorcio CIS AMVAP e os Consórcios Públicos na área de saúde	2.0059	Consórcios	Un	3	350.000,00
02.06.00	Manter parceria com entidades filantrópicas de saúde e casa de apoio a paciente TFD	2.0080	Parcerias	Un	2	3.800.000,00
02.06.00	Conceder auxilio financeiro a pacientes para procedimentos sem Pactuação	2.0049	Pessoas atendidas	Un	500	350.000,00
02.06.00	Construir Laboratório Municipal	1.0001	Unidade construída	Un	1	300.000,00
02.06.00	Manter o laboratório de analises clinicas	2.0047	Exames	Un	60.000	100.000,00
02.06.00	Promover o transporte de pacientes em TFD	2.0047	Pacientes	Un	15.000	170.000,00
02.06.00	Proporcionar assistência de media e alta complexidade, suporte profilático e terapêutico	2.0047	Pessoas atendidas	Un	60	150.000,00
02.06.00	Apoiar famílias de pacientes com câncer	2.0047	famílias	Un	100	70.000,00
02.06.00	Apoiar pacientes da hemodiálise	2.0047	Pacientes	Un	40	25.000,00
02.06.00	Proporcionar atendimento odontológico especializado	2.0046	Procedimentos	Un	450	70.000,00
02.06.00	Construir/Reformar o Centro de Atenção Psicossocial CAPS	1.0001	Unidade construída	Un	1	250.000,00
02.06.00	Mante atividades do CAPS	2.0047	Pessoas atendidas	Un	50	60.000,00
02.06.00	Adquirir Veiculo para o CAPS	1.0108	Veículos	Un	1	35.000,00
02.06.00	Manutenção da Ações do SAMU	2.0047	Unidade	Un	1	50.000,00
02.06.00	Adquirir moveis , utensílios, equipamentos e material permanente para Laboratório Municipal	2.0047	Bens adquiridos	Un	20	30.000,00
02.06.00	Ampliar o Predio da Farmacia de Todos	1.0001	Unidade Ampliada	Un	1	70.000,00
02.06.00	Manter o programa Farmácia de Todos	2.0058	Unidade construída	Un	1	150.000,00
02.06.00	Adquirir Medicamentos Básicos Através da Contrapartida Fundo Municipal de Saude	2.0058	Medicamentos	Un	160	40.000,00
02.06.00	Cumprir Mandados judiciais relativos a atendimento de saúde publica	2.0047	Mandato cumprido	Un	10	150.000,00
02.06.00	Adquirir Amblância, Micro Onibus e ou Veiculos	1.0108	Veículos	Un	3	150.000,00
02.06.00	Adquirir moveis, utensílios, equipamentos e material permanente para Farmácia de Todos	2.0058	Bens adquiridos	Un	10	25.000,00
02.06.00	Promover o tratamento do lixo hospitalar	2.0047	Metros cúbicos	Un	1.000	40.000,00
02.06.00	Adquirir moveis, utensílios, material permanente e equipamentos p a secretaria	2.0004	Material Adquirido	Un	40	40.000,00
02.06.00	Construir, reformar ou ampliar prédio da Secretaria de Saúde	1.0001	Prédio Construído	Un	1	100.000,00
02.06.00	Manter Vigilância em Saúde	2.0148	Unidades Mantida	Un	1	40.000,00
02.06.00	Implantar ações do projeto "Saúde do Trabalhador"	2.0148	Ações Implantadas	Un	6	11.000,00
02.06.00	Adquirir equipamentos, moveis, utensílios e material permanente p academia de saúde	2.0046	Equipamentos adquiridos	Un	25	40.000,00
02.06.00	Promover e manter as ações de saúde Ambiental	2.0148	Imóveis Visitados	Un	9.000	50.000,00
02.06.00	Manter Academia da Saúde	2.0148	Academia Mantida	Un	1	36.000,00
02.06.00	Criar Programa de Atendimento Domiciliar Melhor em Casa	2.0046	Pessoas atendidas	Un	100	150.000,00

02.06.00	Manter a Unidade de Controle de Endemias	2.0148	Domicílios Atendidos	Un	9.000	200.000,00
02.06.00	Manter Unidade de Apoio as UBS do Povoado dos Garcia	2.0046	Unidade Mantida	Un	1	150.000,00
02.06.00	Adquirir moveis e utensilios para unidade de controle de endemias	2.0148	Unidades Mantida	un	1	50.000,00
UO	PROGRAMA: 0012 - PROMOÇÃO HUMANA					3.296.000,00
02.07.00	Atendimento a familias referenciadas à política pública de assistencia social nas territorializações	2.0053	Familias Referenciadas Cras	Un	5.000	50.000,00
02.07.00	Financiamento e Manutenção da oferta de serviços na rede de atenção básica e rede de atenção es	2.0053	Pessoas Atendidas	Un	5.000	70.000,00
02.07.00	Distribuição de beneficios eventuas junto as familias de baixa renda como: cesta básica, cobertore	2.0049	Familias Atendidas	Un	1.000	80.000,00
02.07.00	Implantação de projetos de apoio financeiro a familias de baixa renda para realização de casament	2.0053	Casais Atendidos	Un	80	20.000,00
02.07.00	Financiamento e Manutenção de ações voltadas aos programas de transferência de renda pbf, pbc	2.0053	Familias Beneficiárias	Un	2.000	70.000,00
02.07.00	Implementação de programas complementares ao pbf e ao pca, considerando ações voltadas ao de	2.0053	Familias Beneficiárias	Un	2.000	50.000,00
02.07.00	Promover ações para fortalecer a rede de atendimento do cadúnico	2.0049	Familias Atendidas	Un	2.000	60.000,00
02.07.00	Manutenção das Atividades Intesetorias na política de Assistência Social	2.0053	Pessoas Atendidas	Un	500	50.000,00
02.07.00	Manter as Atividades de Apoio e Atendimento ao Idoso	2.0055	Pessoas Idosas	Un	250	50.000,00
02.07.00	Desenvolver ações voltadas a valorização da terceira idade junto a família e sociedade civil	2.0055	Idosos	Un	500	70.000,00
02.07.00	Promover ações de garantia de direitos das pessoas idosas e das pessoas portadoras deficiência	2.0055	Idosos	Un	400	40.000,00
02.07.00	Promover e financiar ações e campanhas contra violação de direitos de crianças, adolescente, idos	2.0063	Pessoas da Comunidades	Un	1.000	60.000,00
02.07.00	Desenvolver ações junto aos adolescentes em regime de liberdade assistida e prestação de serviço	2.0063	Adolescentes Assistidos	Un	40	70.000,00
02.07.00	Financiamento de campanhas sócio educativas contra as drogas na ifancia e adolescência	2.0063	Crianças e Adolescentes	Un	400	50.000,00
02.07.00	Priorização da mulher chefe de família na política pública de assistência social	2.0134	Mulheres	Un	200	60.000,00
02.07.00	Apoio e Manutenção do projeto de inclusão digital	2.0056	Pessoas Atendidas	Un	300	20.000,00
02.07.00	Financiar a capacitação de profissionais da SMAS,Esporte e Lazer	2.0004	Funcionarios	Un	100	5.000,00
02.07.00	Manutenção de Atividades desenvolvidas pelo Conselho Tutelar Junto a População	2.0063	Pessoas Atendidas	Un	400	20.000,00
02.07.00	Financiar a capacitação de Conselheiros Municipais da assistência social e conselho tutelar	2.0004	Conselheiros	Un	60	5.000,00
02.07.00	Adquirir Material Permanente, Moveis e Utensílios, equipamentos de informaticas e seus compon	2.0004	Material Adquirido	Un	60	50.000,00
02.07.00	Adquirir Material Sócio Educativo para realização de atividade CRAS,CREAS, Lar solidário no s	2.0053	Material Adquirido	Un	300	70.000,00
02.07.00	Financiamento e Manutenção de atividades desenvolvidas no Lar Solidário	2.0055	Pessoas Atendidas	Un	500	5.000,00
02.07.00	Alfabetização de jovens e Adulto no reforço escolar e informatica	2.0056	Pessoas Atendidas	Un	500	5.000,00
02.07.00	Promoção e Financiamento de cursos profissionalizantes em parceria com pronatec, senac,senar e	2.0034	Pessoas Atendidas	Un	400	15.000,00
02.07.00	Aquisição de Material necessário para realização dos cursos profissionalizantes	2.0034	Material Adquirido	Un	200	5.000,00
02.07.00	Manutenção de Lanches para oficinas de convivência e eventos diversos	2.0004	Pessoas Atendidas	Un	400	7.000,00
02.07.00	Manter as Brinquedotecas nas unidades dos cras e creas	2.0053	Brinquedoteca Mantida	Un	3	10.000,00
02.07.00	Transferência de recursos financeiros para entidades sem fins lucrativos	2.0081	Entidades	Un	20	250.000,00
02.07.00	Confecção de Uniformes para funcionários e Usuários do equipamentos público	2.0004	Uniformes	Un	400	15.000,00
02.07.00	Financiamento e confecção de informativos, folders, faixas, cartilhas,fichas de atendimento	2.0053	Unidades confeccionada	Un	5.000	4.000,00
02.07.00	Financiar realização de conferência da Secretária, despesas com palestrante, diárias, transporte e h	2.0004	Conferência Realizada	Un	4	5.000,00
02.07.00	Financiar a construção, reforma ou ampliação de predios públicos(cras,creas,smas e cozinha comu	1.0001	Predios	Un	5	200.000,00

02.07.00	Manter Atividades Administrativas do Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal	2.0004	Fundo Mantido	Un	2	70.000,00
02.07.00	Realização de contratos e sua manutenção quando necessário para efetivação dos serviços ofertados	2.0011	Contratos	Un	15	20.000,00
02.07.00	Recomposição da frota de veículos da secretaria de ação social quando necessário para agilização	1.0108	Veículos Adquiridos	Un	1	40.000,00
02.07.00	Aquisição de aparelhos das academias implantada nas praças públicas	2.0053	Aparelhos Adquiridos	Un	10	20.000,00
02.07.00	Manutenção do Projeto cozinha comunitária para idosos	2.0055	Pessoas Atendidas	Un	50	5.000,00
02.07.00	Remuneração de Pessoal e Encargos	2.0011	Servidores	Un	100	1.600.000,00
UO	PROGRAMA 0013 - CIDADE EM MOVIMENTO					1.180.000,00
02.07.00	Adquirir materiais diversos equipamentos esportivos e de lazer	2.0036	Materiais Adquiridos	Un	1	80.000,00
02.07.00	Remuneração de Pessoal e Encargos	2.0011	Servidores	Un	10	200.000,00
02.07.00	Adquirir moveis e utensílios equipamentos de informática e seus componentes	2.0036	Materiais Adquiridos	Un	20	5.000,00
02.07.00	Manter as atividades esportivas e de lazer no município	2.0036	Pessoas Atendidas	Un	500	80.000,00
02.07.00	Adquirir veículo para transporte de equipes esportivas para outras cidades	1.0108	Veículo	Un	1	40.000,00
02.07.00	Manter parcerias com universidades e projetos sociais para a realização de atividades esportivas	2.0036	Parcerias	Un	2	60.000,00
02.07.00	Transferir recursos financeiros p entidades esportivas e de lazer do município	2.0081	Entidades	Un	4	180.000,00
02.09.00	Construir, reformar ou ampliar quadras esportivas e poliesportivas do município	1.0019	Unidades construídas	Un	6	100.000,00
02.07.00	Manter Ginásio Esportivo através de Termo de Cessão firmado com o Estado	2.0036	Ginásio Mantido	Un	1	50.000,00
02.07.00	Auxiliar as diversas Secretarias Municipais na realização de atividades físicas e de lazer	2.0036	Pessoas Atendidas	Un	500	20.000,00
02.07.00	Garantir a participação de atletas em eventos de outras cidades	2.0036	Atletas atendidos	Un	200	20.000,00
02.07.00	Realizar campeonatos e torneios esportivos	2.0036	Campeonatos	Un	20	30.000,00
02.07.00	Reformar a pista de Skate	2.0036	Obras realizada	Un	1	15.000,00
02.07.00	Cerebral convenio com o Estado para reforma e ampliação do ginásio MAEC	1.0110	Obras realizada	Un	1	50.000,00
02.09.00	Construir, reformar ou ampliar o complexo Poliesportivo do Bairro Flamento	1.0019	Obras realizada	Un	1	200.000,00
02.07.00	Financiar e Manter as escolinhas infantis de volei basket e handball	2.0036	Crianças e adolescentes Atendidos	Un	100	10.000,00
02.07.00	Construir e Manter Pista de Atletismo no Município	1.0110	Obras realizada	Un	1	40.000,00
UO	PROGRAMA: 0014 - DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E APOIO A ZONA RURAL					1.915.000,00
02.08.00	Prestar serviço de preparação da terra em propriedades particulares	2.0099	Propriedades atendidas	Un	500	300.000,00
02.08.00	Remuneração de Pessoal e Encargos	2.0011	Servidores	Un	5	160.000,00
02.08.00	Adquirir maquinas, veículos e implementos agrícolas	1.0023	Maquinas Adquiridas	Un	3	150.000,00
02.08.00	Manter o convenio com a EMATER, IMA e IEF	2.0065	Convenio Mantido	Un	3	150.000,00
02.08.00	Transferir recursos financeiros para realização de feira agropecuária e feira do agronegócio	2.0091	Feiras Realizadas	Un	2	150.000,00
02.08.00	Adquirir material permanente, equipamentos moveis e utensílios	2.0004	Material adquirido	Un	5	5.000,00
02.08.00	Manter as atividades administrativas da secretaria	2.0004	Secretaria	Un	1	170.000,00
02.08.00	Apoiar o pequeno produtor e o agronegócio	2.0099	Pessoas Atendidas	Un	200	20.000,00
02.08.00	Adquirir equipamentos de informática e seus componentes	2.0004	Equipamentos adquiridos	Un	3	5.000,00
02.08.00	Distribuir insumos gratuitamente para pequenos e mini produtores agropecuários	2.0099	Propriedades atendidas	Un	200	200.000,00
02.08.00	Manter a frota de maquinas e veículos da secretaria	2.0099	Frota mantida	Un	9	400.000,00

02.08.00	Cerebral convenio com o CDL local, inclusive visando a reforma do prédio	2.0081	Convenio Mantido	Un	1	5.000,00
02.08.00	Adquirir Imóvel para o Distrito Industrial	1.0105	Imóvel Adquirido	Un	1	100.000,00
02.08.00	Investimento em Construções na Area Industrial do Município	1.0109	Construções	Un	1	100.000,00
UO	PROGRAMA: 0015 - MEIO AMBIENTE E QUALIDADE DE VIDA					615.000,00
02.09.00	Construir Aterro Sanitário	1.0022	Aterro Construído	Un	1	200.000,00
02.08.00	Remuneração de Pessoal e Encargos	2.0011	Servidores	Un	1	20.000,00
02.08.00	Operar e manter o aterro sanitário	2.0064	Aterro Mantido	Un	1	50.000,00
02.08.00	Adquirir material permanente, equipamentos moveis e utensílios e equipamentos de informática	2.0064	Material Adquirido	Un	10	10.000,00
02.08.00	Manter Arborização de vias e logradouros públicos	2.0064	Mudas Plantadas	Un	5.000	25.000,00
02.08.00	Apoiar a coleta seletiva do lixo domestico	2.0064	Apoio Concedido	Un	1	90.000,00
02.08.00	Manter o Departamento de Meio Ambiente	2.0064	Deptº mantido	Un	1	50.000,00
02.08.00	Propiciar o recebimento de embalagens de defensivos agrícolas	2.0064	Embalagens Recebidos	Un	500	30.000,00
02.09.00	Construir a Estação de Tratamento de lixo	1.0016	Unidades construídas	Un	1	100.000,00
02.08.00	Adquirir Veículos	1.0108	Veículos mantidos	Un	1	40.000,00
UO	PROGRAMA: 0016 - SERVIÇOS URBANOS E OBRAS PUBLICAS					7.413.000,00
02.09.00	Manter as atividades dos serviços públicos em geral	2.0004	Secretaria Mantida	Un	1	100.000,00
02.09.00	Remuneração de Pessoal e Encargos	2.0011	Secretaria Mantida	Un	149	2.357.000,00
02.09.00	Manter as atividades administrativas da secretaria	2.0004	Secretaria Mantida	Un	1	54.000,00
02.09.00	Garantir a coleta de entulhos e garantir a limpeza publica nas vias e logradouros públicos	2.0149	Meses	Un	12	300.000,00
02.09.00	Construir, ampliar e ou reformar cemitérios públicos inclusive aquisição imóvel	1.0001	Unidade Construída	Un	2	200.000,00
02.09.00	Adquirir trator, maquinas, veículos e equipamentos para realização de serviços públicos	1.0108	Bens Adquiridos	Un	2	200.000,00
02.09.00	Canalizar córregos do perímetro urbano	1.0100	Metro linear	Un	400	100.000,00
02.09.00	Estender a rede de Iluminação publica	1.0017	Rede Estendida	Un	2.000	100.000,00
02.09.00	Manter os serviços de iluminação publica	2.0139	Meses	Un	12	300.000,00
02.09.00	Pavimentar, recapear e ou calçar vias e logradouros públicos	1.0002	Vias Pavimentadas	Un	100	400.000,00
02.09.00	Construir e ou ampliar a rede de drenagem pluvial	2.0070	Rede Construída	M³	1.500	100.000,00
02.09.00	Manter e conservar vias e logradouros públicos	2.0098	Via Conservadas	Un	100	200.000,00
02.09.00	Adquirir equipamentos material permanente e ferramentas para a secretaria	2.0012	Equipamentos	Un	100	50.000,00
02.09.00	Adquirir equipamentos de informática, componentes, moveis e utensílios para a secretaria	2.0012	Bens Adquiridos	Un	10	30.000,00
02.09.00	Construção, reformar e melhoramentos de praças, parques e jardins	1.0010	Unidades construídas	Un	13	200.000,00
02.09.00	Aquisição de Veiculos Usados	1.0099	Veiculos	Un	2	60.000,00
02.09.00	Manter praças, parques e jardins	2.0097	Unidade Mantidas	Un	23	100.000,00
02.09.00	Construir, reformar muros, passeios, sarjetas e meios fios	1.0006	Construções	ML	10.000	212.000,00
02.09.00	Construir e abrir vias marginais e avenidas de acesso	1.0045	Vias Construídas	ML	1.000	300.000,00
02.09.00	Realizar obras de infraestrutura em loteamentos e no distrito industrial	1.0046	Loteamentos	Un	3	100.000,00

02.09.00	Adquir imóveis para diversos fins	1.0105	Imóvel Adquirido	Un	3	100.000,00
02.09.00	Executar a sinalização vertical e horizontal de vias publicas inclusive instalação de câmeras	1.0086	Vias Sinalizadas	Un	100	200.000,00
02.09.00	Construção do frigorifico municipal	1.0001	Unidade Construída	Un	1	300.000,00
02.09.00	Promover a concessão do frigorifico municipal	2.0004	Unidade Mantida	Un	1	-
02.09.00	Adquirir equipamentos material permanente moveis e utensílios e ferramentas para o frigorifico	2.0004	Bens Adquiridos	Un	1	100.000,00
02.09.00	Construir Habitações Urbanas inclusive Aquisição imóvel	1.0011	Unidade Construída	Un	40	200.000,00
02.09.00	Munutenção e conservação de Predios Municipais	2.0150	Predios	Un	50	100.000,00
02.09.00	Manutenção e Conservação de Cemiterio Municipal	2.0151	Cemiterio	Un	1	50.000,00
02.09.00	Manter a infraestrutura urbana	2.0060	Unidade mantida	Un	10	200.000,00
02.09.00	Promover atividade para implantação de projetos de resíduos sólidos	2.0070	Projeto Mantido	Un	1	200.000,00
02.09.00	Adquirir Imóvel para Implantação Aterro Sanitário	1.0105	Imóvel Adquirido	Un	1	200.000,00
02.09.00	Pavimentação na Zona Rural(Pontos Críticos)	2.0070	Estradas Rurais	Un	20	100.000,00
02.09.00	Pavimentação com Produtos Especial Zona Rural	2.0070	Estradas Rurais	Un	10	100.000,00
02.09.00	Transferir Recursos Financeiros para Consorcio Publico	2.0146	Consorcio Atendido	Un	3	100.000,00
UO	PROGRAMA: 0017- ESTRADAS RURAIS					2.015.000,00
02.09.00	Construir pontes e mata burros em estradas	1.0018	Unidades construídas	Un	20	200.000,00
02.10.00	Remuneração de Pessoal e Encargos	2.0011	Servidores	Un	36	700.000,00
02.10.00	Recuperar cercas em áreas de domínio em estradas vicinais	2.0071	Cercas recuperadas	ML	1.500	15.000,00
02.10.00	Melhoramentos e recuperação de estradas vicinais	2.0071	Estradas recuperadas	ML	8.000	500.000,00
02.10.00	Adquirir maquinas e veículos	1.0108	Veículos adquiridos	Un	6	300.000,00
02.10.00	Manutenção de Estradas Pontes e Mata burros	2.0129	Unidades Mantidas	Un	20	300.000,00
	PROGRAMA: 0018 - MAQUINAS E VEICULOS					1.359.704,00
02.10.00	Manter a frota de veículos	2.0072	Frota Mantidas	Un	120	609.704,00
02.10.00	Remuneração de Pessoal e Encargos	2.0011	Servidores	Un	30	400.000,00
02.10.00	Adquirir maquinas e veículos	1.0099	Veiculos Aduiridos	Un	3	150.000,00
02.10.00	Manter as atividades administrativas da secretaria	2.0012	Secretaria Mantida	Un	1	200.000,00
	PROGRAMA: 0019 - QUALIDADE DE VIDA					3.600.000,00
02.09.00	Construir, estender e ou melhorar o sistema de distribuição de agua	2.0109	Rede Construída	ML	3.500	200.000,00
02.09.00	Construção/melhorar a estação de tratamento de agua	1.0013	Estação Construída	Un	1	200.000,00
02.09.00	Remuneração de Pessoal e Encargos	2.0011	Servidores	Un	20	800.000,00
02.09.00	Construção da estação de tratamento de esgoto	1.0015	Estação Construída	Un	1	1.000.000,00
02.09.00	Construção, extensão e melhoramento de redes emissárias de esgoto sanitário	1.0014	Rede Construída	ML	2.000	100.000,00
02.09.00	Manter a o serviço de agua e esgoto	2.0109	Ligações Mantidas	Un	6.500	1.200.000,00
02.09.00	Aquisição de Veículos	1.0108	Veículos	Un	3	100.000,00

	PROGRAMA: 0026 - SAÚDE DO SERVIDOR					1.220.000,00
05.02.00	Manter as atividades administrativas do plano de saúde	2.0059	Unidade	Un	1	1.200.000,00
05.02.00	Adquirir moveis, utensílios, equipamentos diversos	2.0059	Unidade	Un	1	20.000,00
	TOTAL DOS PROGRAMAS					71.027.704,00

Dr. Último Bitencourt de Freitas
Prefeito Municipal

Jairo Manoel de Bitencourt
Controlador Interno

Denilton César Nogueira
CONTADOR
CRC-MG-684989/0

MUNICIPIO DE MONTE ALEGRE DE MINAS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

2018

ARF (LRF, art 4º, § 3º)

R\$ 1,00

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais			
Dívidas em Processo de			
Avais e Garantias Concedidas			
Assunção de Passivos			
Assistências Diversas			
Outros Passivos Contingentes			
SUBTOTAL	0,00	SUBTOTAL	0,00

DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação	4.000.000,00	Assinar Convênios União/Estado, controle na emissão de empenhos	4.000.000,00
Restituição de Tributos a Maior	20.000,00	Maior controle na emissão de Tributos Municipais.	20.000,00
Discrepância de Projeções:			
Outros Riscos Fiscais			
SUBTOTAL	4.020.000,00	SUBTOTAL	4.020.000,00
TOTAL	4.020.000,00	TOTAL	4.020.000,00

FONTE: Sistema Smaragd Informatica Ltda, Unidade Responsável: Sec Mun de Adm e Finanças,

Dr. Último Bitencourt de Freitas
Prefeito Municipal

Jairo Manoel Bitencourt
Controlador Interno

Denilton Cesar Nogueira
CONTADOR
CRC-MG 084989/0

MUNICIPIO DE MONTE ALEGRE DE MINAS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2018

AMF - Demonstrativo I (LRF, art. 4º, § 1º)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2018				2019				2020			
	Valor	Valor	% PIB	% RCL	Valor	Valor	% PIB	% RCL	Valor	Valor	% PIB	% RCL
	Corrente	Constante	(a / PIB)	(a / RCL)	Corrente	Constante	(b / PIB)	(b / RCL)	Corrente	Constante	(c / PIB)	(c / RCL)
	(a)		x 100	x 100	(b)		x 100	x 100	(c)		x 100	x 100
Receita Total	71.027.704,00	67.163.796,90	0,010%	0,088%	76.851.975,73	73.009.376,94	0,009%	0,091%	82.615.873,91	78.898.159,58	0,010%	0,093%
Receitas Primárias (I)	69.102.502,20	65.343.326,08	0,009%	0,086%	74.768.907,38	71.030.462,01	0,009%	0,088%	80.376.575,43	76.759.629,54	0,009%	0,091%
Despesa Total	71.027.704,00	67.163.796,90	0,010%	0,088%	76.851.975,73	73.009.376,94	0,009%	0,091%	82.615.873,91	78.898.159,58	0,010%	0,093%
Despesas Primárias (II)	68.621.472,60	64.888.464,49	0,009%	0,085%	74.248.433,35	70.536.011,69	0,009%	0,088%	79.817.065,85	76.225.297,89	0,009%	0,090%
Resultado Primário (III) = (I – II)	481.029,60	454.861,59	0,000%	0,001%	520.474,03	494.450,32	0,000%	0,001%	559.509,58	534.331,65	0,000%	0,001%
Resultado Nominal	932.869,26	882.121,17	0,000%	0,001%	668.163,30	634.755,14	0,000%	0,001%	463.798,79	442.927,84	0,000%	0,001%
Dívida Pública Consolidada	6.481.251,16	6.128.671,10	0,001%	0,008%	5.833.126,04	5.541.469,74	0,001%	0,007%	5.249.813,44	5.013.571,84	0,001%	0,006%
Dívida Consolidada Líquida	373.995,56	353.650,20	0,000%	0,000%	1.042.158,86	990.050,92	0,000%	0,001%	1.505.957,65	1.438.189,56	0,000%	0,002%
Receitas Primárias advindas de PPP (IV)	0,00	0,00		0,00%	0,00	0,00	0,00%	0,00%	0,00	0,00	0,00%	0,00%
Despesas Primárias geradas por PPP (V)	0,00	0,00	0,00%	0,00%	0,00	0,00	0,00%	0,00%	0,00	0,00	0,00%	0,00%
Impacto do saldo das PPP (VI) = (IV-V)	0,00	0,00	0,00%	0,00%	0,00	0,00	0,00%	0,00%	0,00	0,00	0,00%	0,00%

FONTE: Sistema Smarapd Informatica Ltda, Unidade Responsável: Sec Mun de Adm e Finanças, LDO UNIÃO 2017 E LDO ESTADO 2017, índices de projeção economicas

Projeção PIB Nacional

6.788.097.505,00

2017

ANO IPCA

7.427.233.082,00

2018

2015 10,70

8.094.800.735,00	2019	2016	6,30
8.483.000.000,00	2020	2017	6,00
		2018	5,44
		2019	5,00
Divida Publica Consolidada 2017	7.201.390,18	2020	4,50
Divida Consolidada Liquida 2017	(558.873,70)		
Receita Corrente Liquida União milhares			
VALOR	ANO		
722.474.299	2016		
765.822.757	2017 Projeção		
807.483.515	2018 Projeção		
847.857.691	2019 Projeção		
886.011.287	2020 Projeção		


Dr. Último Bitencourt de Freitas
Prefeito Municipal


Jairo Mamede Bittencourt
Controlador Interno


Denilton Cesar Nogueira
CONTADOR
CRC MG 08498910

MUNICIPIO DE MONTE ALEGRE DE MINAS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
2018

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2016 (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas em 2016 (b)	% PIB	% RCL	Variação	
							Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total	67.500.000,00	0,011%	1,238%	65.385.372,44	0,010%	1,199%	-2.114.627,56	-0,03%
Receitas Primárias (I)	66.352.700,00	0,011%	1,217%	61.869.050,55	0,010%	1,135%	-4.483.649,45	-0,07%
Despesa Total	67.500.000,00	0,011%	1,238%	62.532.223,09	0,010%	1,147%	-4.967.776,91	-0,07%
Despesas Primárias (II)	65.449.000,00	0,010%	1,200%	59.861.218,92	0,010%	1,098%	-5.587.781,08	-0,09%
Resultado Primário (III) = (I-II)	903.700,00	0,000%	0,017%	2.007.831,63	0,000%	0,037%	1.104.131,63	1,22%
Resultado Nominal	-1.331.629,00	0,000%	-0,024%	-2.083.187,72	0,000%	-0,038%	-751.558,72	0,56%
Dívida Pública Consolidada	4.097.834,00	0,075%	0,075%	8.001.544,64	0,001%	0,147%	3.903.710,64	0,95%
Dívida Consolidada Líquida	6.020.434,00	0,001%	0,110%	-1.832.901,81	0,000%	-0,034%	-7.853.335,81	-1,30%

FONTE: Sistema: Smarpd informatica Ltda, Unidade Responsável Sec Mun de Admin e Finanças.

PIB 2016 6.266.900.000,00

Receita Corrente Líquida 2016 54.523.520,11

Dívida Consolidada Líquida 2015 (3.916.089,53)

Dr. Último Bitencourt de Freitas
Prefeito Municipal

Denilton Cesar Nogueira
CONTADOR
CRC-MG-08498910
Jairo Almeida Bitencourt
Controlador Interno

MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DE MINAS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2018

AMF – Demonstrativo 3 (LRF, art. 4º, §2º, inciso II)

RS 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES											
	2015	%	2016	%	2017	%	2018	%	2019	%	2020	%
Receita Total	53.199.040,76		65.385.372,44	22,91%	65.560.000,00	0,27%	71.027.704,00	8,34%	76.851.975,73	8,20%	82.615.873,91	7,50%
Receitas Primárias (I)	52.120.100,59		61.869.050,55	18,70%	63.783.000,00	3,09%	69.102.502,20	8,34%	74.768.907,38	8,20%	80.376.575,43	7,50%
Despesa Total	56.302.842,16		62.532.223,09	11,06%	65.560.000,00	4,84%	71.027.704,00	8,34%	76.851.975,73	8,20%	82.615.873,91	7,50%
Despesas Primárias (II)	54.739.735,35		59.861.218,92	9,36%	63.339.000,00	5,81%	68.621.472,60	8,34%	74.248.433,35	8,20%	79.817.065,85	7,50%
Resultado Primário (III) = (I - II)	-2.619.634,76		2.007.831,63	-176,65%	444.000,00	-77,89%	481.029,60	8,34%	520.474,03	8,20%	559.509,58	7,50%
Resultado Nominal	-1.159.876,64		2.083.187,72	-279,60%	3.357.215,83	61,16%	932.869,26	-72,21%	668.163,30	-28,38%	463.798,79	-30,59%
Dívida Pública Consolidada	5.083.912,72		8.001.544,64	57,39%	7.201.390,18	-10,00%	6.481.251,16	-10,00%	5.833.126,04	-10,00%	5.249.813,44	-10,00%
Dívida Consolidada Líquida	-3.916.089,53		-1.832.901,81	-53,20%	-558.873,70	-69,51%	373.995,56	-166,92%	1.042.158,86	178,66%	1.505.957,65	44,50%

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES											
	2015	%	2016	%	2017	%	2018	%	2019	%	2020	%
Receita Total	47.506.743,40		61.266.093,98	28,96%	61.626.400,00	0,59%	67.163.796,90	8,99%	73.009.376,94	8,70%	78.898.159,58	8,07%
Receitas Primárias (I)	46.543.249,83		57.971.300,37	24,55%	59.956.020,00	3,42%	65.343.326,08	8,99%	71.030.462,01	8,70%	76.759.629,54	8,07%
Despesa Total	50.278.438,05		58.592.693,04	16,54%	61.626.400,00	5,18%	67.163.796,90	8,99%	73.009.376,94	8,70%	78.898.159,58	8,07%
Despesas Primárias (II)	48.882.583,67		56.089.962,13	14,74%	59.538.660,00	6,15%	64.888.464,49	8,99%	70.536.011,69	8,70%	76.225.297,89	8,07%
Resultado Primário (III) = (I - II)	-2.339.333,84		1.881.338,24	-180,42%	417.360,00	-77,82%	454.861,59	8,99%	494.450,33	8,70%	534.331,65	8,07%
Resultado Nominal	-1.035.769,84		1.951.946,89	-288,45%	3.155.782,88	61,67%	882.121,17	-72,05%	634.755,14	-28,04%	442.927,84	-30,22%
Dívida Pública Consolidada	4.539.934,06		7.497.447,33	65,14%	6.769.306,77	-9,71%	6.128.671,10	-9,46%	5.541.469,74	-9,58%	5.013.571,84	-9,53%
Dívida Consolidada Líquida	-3.497.067,95		-1.717.429,00	-50,89%	-525.341,28	-69,41%	353.650,20	-167,32%	990.050,92	179,95%	1.438.189,56	45,26%

FONTE: Sistema Smarapd Informática Ltda, Unidade Responsável: Sec. Adm e Finanças.

ANO	IPCA	PIB	Soma
2015	10,70	(3,80)	6,90
2016	6,30	(3,60)	2,70
2017	6,00	1,00	7,00
2018	5,44	2,90	8,34
2019	5,00	3,20	8,20
2020	4,50	3,00	7,50

Dívida Consolidada Líquida 2014 (2.756.212,89)

Dívida Consolidada 2014 5.734.033,96

Os valores apresentados estão deduzidos 20% do FUNDEB

A porcentagem é com relação ao crescimento do exercício anterior.

Dr. Último Bitencourt de Freitas
Prefeito Municipal

Jairo Bitencourt de Freitas
Controlador Interno
Denilton Cesar Nogueira
CONTADOR
CRC-MG-08498910

MUNICIPIO DE MONTE ALEGRE DE MINAS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2018

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

R\$ 1,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2016	%	2015	%	2014	%
Patrimônio/Capital	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
Reservas	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
Resultado Acumulado	65.818.770,59	100,00%	60.581.102,74	100,00%	59.249.776,64	100,00%
TOTAL	65.818.770,59	100,00%	60.581.102,74	100,00%	59.249.776,64	100,00%
REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2016	%	2015	%	2014	%
Patrimônio	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
Reservas	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
Lucros ou Prejuízos Acumulados	-59.414.167,30	100,00%	-38.336.588,29	100,00%	-39.387.067,50	100,00%
TOTAL	-59.414.167,30	100,00%	-38.336.588,29	100,00%	-39.387.067,50	100,00%

FONTE: Sistema Smarapd Informatica Ltda, Unidade Responsável: Sec Municipal Adm e Finanças.

Dr. Último Bitencourt de Freitas
Prefeito Municipal

Jairo Mamede Bitencourt
Controlador Interno

Denilton César Nogueira
CONTADOR
CRC-MG-08498910

MUNICIPIO DE MONTE ALEGRE DE MINAS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
2018

AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

R\$ 1,00

<u>RECEITAS REALIZADAS</u>	2016 (a)	2015 (b)	2014 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	1.436,17	130.508,26	0,00
Alienação de Bens Móveis	1.436,17	130.508,26	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
<u>DESPESAS EXECUTADAS</u>	2016 (d)	2015 (e)	2014 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	20.680,00	111.059,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	20.680,00	111.059,00	0,00
Investimentos	20.680,00	111.059,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00		0,00
Amortização da Dívida	0,00		0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0,00	0,00	0,00
<u>SALDO FINANCEIRO</u>	2016 (g) = ((Ia - IIId) + IIIh)	2015 (h) = ((Ib - IIe) + IIIi)	2014 (i) = (Ic - IIIf)
VALOR (III)	205,43	19.449,26	0,00

FONTE: Sistema SMARapd Informatica Ltda, Sec Municipal de Adm e Finanças

Nota :

Dr. Último Bitencourt de Freitas
Prefeito Municipal

Jairo Márcio Bitencourt
Controlador Interno

Denilton Cesar Nogueira
CONTADOR
CRC-MG-08498910

MUNICIPIO DE MONTE ALEGRE DE MINAS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2018

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,00

TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2018	2019	2020	
TOTAL						-

FONTE: Sistema Smarapd Informatica Ltda, Unidade Responsável Sec Mun de Adm e Finanças

OBS: Não Há previsão de renúncia de receita para este Exercício.


Dr. Último Bitencourt de Freitas
Prefeito Municipal


Jairo Mamede Bitencourt
Controlador Interno


Denilton Cesar Nogueira
CONTADOR
CRC-MG-084989/0

MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DE MINAS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
2018

R\$ 1,00

EVENTOS	Valor Previsto para 2018
Aumento Permanente da Receita	
(-) Transferências Constitucionais	
(-) Transferências ao FUNDEB	0,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	
Redução Permanente de Despesa (II)	0,00
Margem Bruta (III) = (I+II)	0,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	
Novas DOCC	
Novas DOCC geradas por PPP	
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	0,00

FONTE: Sistema: Smaragd Informática Ltda, Unidade Responsável: Sec Mun de Admin e Finanças,

Obs: Não há previsão para margem de expansão de despesa de caráter continuado, para este Exercício.


Dr. Último Bilencourt de Freitas
 Prefeito Municipal


Jairo Marques de Bittencourt
 Controlador Interno


Denilson Cesar Nogueira
 CONTADOR
 CRC-MG-03498910

MUNICIPIO DE MONTE ALEGRE DE MINAS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DA DÍVIDA
2018

ESPECIFICAÇÃO	MONTANTE DA DÍVIDA					
	2015	2016	2017	2018	2019	2020
DÍVIDA CONSOLIDADA	5.083.912,72	8.001.544,64	7.201.390,18	6.481.251,16	5.833.126,04	5.249.813,44
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	5.083.912,72	8.001.544,64	7.201.390,18	6.481.251,16	5.833.126,04	5.249.813,44
DEDUÇÕES	9.000.002,25	9.834.446,45	7.760.263,88	6.107.255,60	4.790.967,19	3.743.855,79
Disponibilidade de Caixa Bruta	8.926.426,67	10.571.359,88	8.457.087,90	6.765.670,32	5.412.536,26	4.330.029,01
Demais Haveres Financeiros	87.576,06	21.624,87	23.787,36	26.166,09	28.782,70	31.660,97
(-) Restos a Pagar Processados	14.000,48	758.538,30	720.611,39	684.580,82	650.351,77	617.834,19
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA	-3.916.089,53	-1.832.901,81	-558.873,70	373.995,56	1.042.158,86	1.505.957,65

FONTE: Sistema Smaragd Informática Ltda. Unidade Responsável: Sec Mun de Adm e Finanças.

OBS: Os valores do montante da dívida

2017 a 2020 são previsões sobre ano base 2016.

Dr. Último Bitencourt de Freitas
Prefeito Municipal

Jairo Bitencourt de Freitas
Controlador Interno

Denilton Cesar Nogueira
CONTADOR
CRC-MG-084989/0

MUNICÍPIO DE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DA RECEITA
EXERCÍCIO DE 2018

R\$ 1

ESTIMATIVA DAS RECEITAS							VARIÁVEL UTILIZADA NO CÁLCULO
Especificação	(A) 2015	(B) 2016	(C) 2017	(D) 2018	(E) 2019	(F) 2020	
CORRENTE (1)	57.874.076	66.279.140	67.563.000	73.346.137	79.773.310	85.311.336	
Receita Tributária	4.284.807	4.657.817	5.530.000	5.991.202	6.482.481	6.968.667	Receita Tributária:
Receita de contribuições	2.722.450	3.424.721	3.706.500	4.015.622	4.344.903	4.670.771	Receita de 2018 = Receita de 2017 * (1+PIB+IPCA)
Receita Patrimonial	1.082.540	1.551.716	1.195.600	1.434.720	1.297.944	1.176.185	Receita de 2019 = Receita de 2018 * (1+PIB+IPCA)
Rendimentos de AF (2)	1.078.940	1.048.416	1.177.000	1.412.400	1.271.160	1.144.044	Receita de 2020 = Receita de 2019 * (1+PIB+IPCA)
Demais receitas patrimoniais	3.600	503.300	18.600	22.320	26.784	32.141	
Receita Agropecuária	0	0	0	0	0	0	
Receita Industrial	0	0	0	0	0	0	
Receita de Serviços	1.652.517	1.726.219	2.045.000	2.215.553	2.400.330	2.580.355	Receita de Contribuições:
Transferências correntes	42.912.654	50.009.344	49.357.000	53.698.190	58.901.442	63.319.050	Receita de 2018 = Receita de 2017 * (1+PIB+IPCA)
Cota FPM	14.765.624	17.107.377	18.000.000	19.501.200	21.900.298	23.542.821	Receita de 2019 = Receita de 2018 * (1+PIB+IPCA)
Cota ICMS	14.987.378	16.317.953	16.500.000	18.376.100	19.882.940	21.374.161	Receita de 2020 = Receita de 2019 * (1+PIB+IPCA)
Transf. do FNS	2.564.587	3.922.426	3.103.000	3.361.790	3.637.457	3.910.266	
Transf. do FNDE	805.421	841.747	990.000	1.072.566	1.160.516	1.247.555	
Transf. do FNAS	259.150	508.975	328.000	355.355	384.494	413.331	Receita Patrimonial:
Transf. do FUNDEB	5.542.047	6.874.885	6.500.000	7.042.100	7.619.552	8.191.019	Acrescimento 20% em 2018 e decréscimo e 10% em 2018 e 2019, respectivamente - ano base 2017.
Transf. de Convênios	114.790	0	254.000	0	0	0	
Demais Transferências	3.873.657	4.435.980	3.682.000	3.989.079	4.316.183	4.639.897	
Outras receitas correntes	1.795.675	1.014.647	1.635.000	1.771.359	1.916.610	2.060.356	Receita de Serviços:
DE CAPITAL (3)	1.751.074	5.556.151	4.637.000	5.600.000	6.100.000	6.000.000	Receita de 2018 = Receita de 2017 * (1+PIB+IPCA)
Operações de crédito (4)	0	2.467.906	600.000	500.000	1.000.000	0	Receita de 2019 = Receita de 2018 * (1+PIB+IPCA)
Alienação de bens (5)	127.705	0	100.000	100.000	100.000	0	Receita de 2020 = Receita de 2019 * (1+PIB+IPCA)
Amortização (6)	0	0	0	0	0	0	
Transferências Capital	1.623.369	3.088.245	3.937.000	5.000.000	5.000.000	6.000.000	
Receita Intra Orçamentaria	3.423.433	3.894.675	4.093.900	4.219.491	4.429.600	4.535.953	
Outras receitas capital	0	0	0	0	0	0	FPM, ICMS e demais transferências:
Receita Total (7=1+3)	59.625.150	71.835.291	72.200.000	78.946.137	85.873.310	91.311.336	
Receita Primária (8=7-2-4-5-6)	58.418.505	68.318.969	70.323.000	76.933.737	83.502.150	90.167.292	

Fonte: Departamento de Administração e Finanças da Prefeitura

VARIÁVEIS	2017	2018	2019	2020	
1. PIB de Nacional (R\$ milhões)	6.788.095.505	7.427.233.082	8.094.800.735	8.483.000.000	Informativo do PIB de Nacional: LDO União Lei 13.408 de 26 dezembro de 2016 para 2017. LDO Estado Lei de Nº 22.476 de 29 de dezembro 2016. para 2017. www.planejamento.mg.gov.br www.bcb.com.br
2. PIB (Crescimento em % anual)	1,00	2,90	3,20	3,00	
3. Taxa real de juro (média % anual)	-	-	-	-	
4. Taxa de câmbio (R\$/US\$ no final do ano)	-	-	-	-	
2. Inflação IPCA-IBGE (%)	6,00	5,44	5,00	4,50	
NOTAS					

Nota 1: A receita dos exercícios de 2015 e 2016 é a realizada.

Nota 2: A receita do exercício de 2017 é a prevista na LOA 2017

Nota 3: Os valores das receitas que compõem a base de cálculo do FUNDEB (FPM e ICMS) foram lançados e estimados sem o redutor (20%)

Nota 4: O FPM esta acima da metodologia de calculo devido a repasses extras no mês de Julho e Dezembro.

Dr. Último Bitencourt de Freitas
Prefeito Municipal

Jairo Mamede Bitencourt
Controlador Interno

Denilton Cesar Nogueira
CONTADOR
CRC-MG-08498910

MUNICÍPIO DE PREFEITURA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS
ANO DO EXERCÍCIO 2016

AMF - Demonstrativo VI (LRF, art. 4º, § 2º, Inciso IV, alínea

R\$ 1,00

Exercício	(a) Receitas Previdenciárias	(b) Despesas Previdenciárias	Resultado Previdenciário (c) = (a - b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d-anterior) + (c)
2016	1.774.213,56	3.974.414,36	-2.200.200,80	2.952.659,47
2017	2.363.789,64	4.057.919,08	-1.694.129,44	1.258.530,03
2018	2.683.095,93	3.941.625,96	-1.258.530,03	0,00
2019	4.388.304,16	4.388.304,16	0,00	0,00
2020	4.458.214,47	4.458.214,47	0,00	0,00
2021	4.786.574,37	4.786.574,37	0,00	0,00
2022	4.844.974,53	4.844.974,53	0,00	0,00
2023	5.436.011,72	4.992.469,63	443.542,09	443.542,09
2024	6.151.725,18	5.243.481,38	908.243,80	1.351.785,89
2025	7.120.837,79	5.347.228,91	1.773.608,88	3.125.394,77
2026	7.251.503,58	5.474.383,88	1.777.119,70	4.902.514,47
2027	7.386.778,03	5.531.362,96	1.855.415,07	6.757.929,54
2028	7.485.046,12	5.529.483,68	1.955.562,44	8.713.491,98
2029	7.569.423,46	5.726.644,58	1.842.778,88	10.556.270,86
2030	7.702.078,91	6.097.751,03	1.604.327,88	12.160.598,74
2031	7.828.957,04	6.210.820,26	1.618.136,78	13.778.735,52
2032	7.952.864,81	6.207.168,65	1.745.696,16	15.524.431,68
2033	8.078.839,20	6.185.725,47	1.893.113,73	17.417.545,41
2034	8.223.210,32	6.192.935,52	2.030.274,80	19.447.820,21
2035	8.373.337,18	6.154.128,82	2.219.208,36	21.667.028,57
2036	8.537.081,07	6.118.793,64	2.418.287,43	24.085.316,00
2037	8.710.532,17	6.065.750,00	2.644.782,17	26.730.098,17
2038	8.914.054,18	6.023.639,51	2.890.414,67	29.620.512,84
2039	9.114.026,48	5.887.640,21	3.226.386,27	32.846.899,11
2040	9.349.151,74	5.832.337,08	3.516.814,66	36.363.713,77
2041	9.602.616,56	5.713.344,61	3.889.271,95	40.252.985,72
2042	9.884.550,97	5.574.418,68	4.310.132,29	44.563.118,01
2043	10.197.418,06	5.400.706,39	4.796.711,67	49.359.829,68
2044	10.528.232,60	5.185.203,19	5.343.029,41	54.702.859,09
2045	3.580.632,72	5.023.849,41	-1.443.216,69	53.259.642,40
2046	3.469.606,36	4.861.169,57	-1.391.563,21	51.868.079,19
2047	3.366.205,72	4.691.277,21	-1.325.071,49	50.543.007,70
2048	3.268.217,27	4.495.931,10	-1.227.713,83	49.315.293,87
2049	3.179.311,34	4.289.289,03	-1.109.977,69	48.205.316,18
2050	3.089.988,27	4.062.085,58	-972.097,31	47.233.218,87
2051	3.020.701,14	3.878.558,84	-857.857,70	46.375.361,17
2052	2.958.490,68	3.646.585,07	-688.094,39	45.687.266,78
2053	2.902.309,96	3.405.070,47	-502.760,51	45.184.506,27
2054	2.859.747,22	3.190.753,96	-331.006,74	44.853.499,53

2055	2.828.118,34	2.976.268,77	-148.150,43	44.705.349,10
2056	2.809.558,14	2.766.026,01	43.532,13	44.748.881,23
2057	2.802.362,22	2.552.811,94	249.550,28	44.998.431,51
2058	2.807.902,21	2.347.746,07	460.156,14	45.458.587,65
2059	2.826.472,73	2.151.249,35	675.223,38	46.133.811,03
2060	2.858.355,69	1.963.631,17	894.724,52	47.028.535,55
2061	2.903.829,63	1.785.163,05	1.118.666,58	48.147.202,13
2062	2.963.175,74	1.616.165,46	1.347.010,28	49.494.212,41
2063	3.036.672,75	1.456.956,61	1.579.716,14	51.073.928,55
2064	3.124.590,80	1.307.719,23	1.816.871,57	52.890.800,12
2065	3.227.198,49	1.168.488,84	2.058.709,65	54.949.509,77
2066	3.344.772,77	1.039.177,95	2.305.594,82	57.255.104,59
2067	3.477.610,71	919.661,61	2.557.949,10	59.813.053,69
2068	3.626.033,30	809.784,26	2.816.249,04	62.629.302,73
2069	3.790.387,72	709.338,21	3.081.049,51	65.710.352,24
2070	3.971.052,83	618.080,39	3.352.972,44	69.063.324,68
2071	4.168.441,34	535.692,56	3.632.748,78	72.696.073,46
2072	4.383.005,02	461.752,52	3.921.252,50	76.617.325,96
2073	4.615.245,43	395.779,82	4.219.465,61	80.836.791,57
2074	4.865.721,66	337.264,56	4.528.457,10	85.365.248,67
2075	5.135.053,85	285.629,00	4.849.424,85	90.214.673,52
2076	5.423.931,52	240.241,41	5.183.690,11	95.398.363,63
2077	5.733.124,19	200.486,34	5.532.637,85	100.931.001,48
2078	6.063.486,51	165.791,66	5.897.694,85	106.828.696,33
2079	6.415.961,75	135.651,54	6.280.310,21	113.109.006,54
2080	6.791.584,59	109.656,57	6.681.928,02	119.790.934,56
2081	7.191.479,83	87.472,94	7.104.006,89	126.894.941,45
2082	7.616.859,82	68.768,16	7.548.091,66	134.443.033,11
2083	8.069.028,49	53.184,77	8.015.843,72	142.458.876,83
2084	8.549.389,57	40.368,63	8.509.020,94	150.967.897,77
2085	9.059.453,32	29.988,03	9.029.465,29	159.997.363,06
2086	9.600.841,14	21.725,08	9.579.116,06	169.576.479,12
2087	10.175.291,04	15.267,30	10.160.023,74	179.736.502,86
2088	10.784.665,10	10.324,58	10.774.340,52	190.510.843,38
2089	11.430.956,51	6.650,27	11.424.306,24	201.935.149,62
2090	12.116.294,86	4.041,04	12.112.253,82	214.047.403,44
2091	0,00			

NOTA

Dr. Último Bitencourt de Freitas
Prefeito Municipal

Jairo Mamede Bitencourt
Controlador Interno

Denilton Cesar Nogueira
CONTADOR
CRC-MG-08498910

MUNICIPIO DE MONTE ALEGRE DE MINAS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS

2018

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ 1,00

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES			
PLANO PREVIDENCIÁRIO			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2014	2015	2016
RECEITAS CORRENTES (I)	4.867.595,84	5.773.610,71	6.700.493,87
Receita de Contribuições dos Segurados	1.580.130,98	1.944.120,14	2.332.086,39
Civil	1.580.130,98		
Ativo	1.571.365,28	1.927.167,31	2.313.664,25
Inativo	8.765,70	12.564,48	14.631,02
Pensionista	3700,87	4.388,35	3.791,12
Militar			
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Receita de Contribuições Patronais			3.303.612,96
Civil			
Ativo	2.583.857,29	2.907.653,41	3.303.612,96
Inativo			
Pensionista			
Militar			
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Em Regime de Parcelamento de Débitos	402.966,05	515.779,91	591.062,29
Receita Patrimonial	300.616,72	404.852,58	437.655,73
Receitas Imobiliárias		3.600,00	3.300,00
Receitas de Valores Mobiliários	300.616,72	401.252,58	434.355,73
Outras Receitas Patrimoniais			
Receita de Serviços			
Receita de Aporte Periódico de Valores Predefinidos			
Outras Receitas Correntes			
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS			
Demais Receitas Correntes	24,80	1.204,67	36.076,50
RECEITAS DE CAPITAL (II)			
Alienação de Bens, Direitos e Ativos			
Amortização de Empréstimos			
Outras Receitas de Capital			
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (III) = (I + II)	4.867.595,84	5.773.610,71	6.700.493,87
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2014	2015	2016
ADMINISTRAÇÃO (IV)	1.644.121,73	1.923.003,09	2.173.045,09
Despesas Correntes	1.643.295,73	1.915.112,59	2.168.643,72
Despesas de Capital	826,00	7.890,50	4.401,37
PREVIDÊNCIA (V)	3.062.494,93	3.738.267,09	4.317.969,18
Benefícios - Civil		3.618.455,44	4.208.974,18
Aposentadorias	2.430.970,35	2.879.572,68	3.443.033,84
Pensões	569.790,69	685.453,10	727.255,23
Outros Benefícios Previdenciários	61.733,89	53.429,66	38.685,11
Benefícios - Militar			
Reformas			

Pensões			
Outros Benefícios Previdenciários			
Outras Despesas Previdenciárias			
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS		119.811,65	108.995,00
Demais Despesas Previdenciárias			
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	4.706.616,66	5.661.270,18	6.491.014,27
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)	160.979,18	112.340,53	209.479,60
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	2014	2015	2016
VALOR			
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	2014	2015	2016
VALOR	200.000,00	100.000,00	100.000,00
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	2014	2015	2016
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar		-	0
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos		-	0
Outros Aportes para o RPPS		-	0
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro		-	0
BENS E DIREITOS DO RPPS	2014	2015	2016
Caixa e Equivalentes de Caixa	273.378,96	330.237,64	367.501,90
Investimentos e Aplicações	2.685.576,35	2.707.310,07	2.526.759,39
Outro Bens e Direitos	0		0
PLANO FINANCEIRO			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2014	2015	2016
RECEITAS CORRENTES (VIII)			
Receita de Contribuições dos Segurados			
Civil			
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Militar			
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Receita de Contribuições Patronais			
Civil			
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Militar			
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Em Regime de Parcelamento de Débitos			
Receita Patrimonial			
Receitas Imobiliárias			
Receitas de Valores Mobiliários			
Outras Receitas Patrimoniais			
Receita de Serviços			

Outras Receitas Correntes			
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS			
Demais Receitas Correntes			
RECEITAS DE CAPITAL (IX)			
Alienação de Bens, Direitos e Ativos			
Amortização de Empréstimos			
Outras Receitas de Capital			
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (X) = (VIII + IX)			

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2014	2015	2016
ADMINISTRAÇÃO (XI)			
Despesas Correntes			
Despesas de Capital			
PREVIDÊNCIA (XII)			
Benefícios - Civil			
Aposentadorias			
Pensões			
Outros Benefícios Previdenciários			
Benefícios - Militar			
Reformas			
Pensões			
Outros Benefícios Previdenciários			
Outras Despesas Previdenciárias			
Compensação Previdenciária do RPPS para o R			
Demais Despesas Previdenciárias			
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS			

SULTADO PREVIDENCIÁRIO (XIV) = (X - X)

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RRPS	2014	2015	2016
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras		0	0
Recursos para Formação de Reserva		0	0

PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

EXERCÍCIO	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c) = (a-b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2014	1.408.768,80	2.639.572,14	(1.230.803,34)	2.734.584,63
2015	1.381.472,21	3.065.327,11	(1.683.854,90)	1.050.729,73
2016	1.339.485,55	3.031.988,17	(1.692.502,62)	(641.772,89)
2017	1.313.321,12	2.989.613,63	(1.676.292,51)	(2.318.065,40)

FONTE: Sistema Smarapd Informatica Ltda. Unidade Responsável: Sec Mun de Adm e Fianças.

Dr. Ultimo Bitencourt de Freitas
Prefeito Municipal

Jairo Márcio Bitencourt
Controlador Interno

Denilton César Nogueira
CONTADOR
CRC-MG-084989/0